

**ATA****ATA DA 362ª (TRECENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 25ª REGIÃO - TOCANTINS, REALIZADA NA SUA SEDE PRÓPRIA.**

**PARTICIPANTES:** O Presidente do CORECON-TO, Econ. Vilmar Carneiro Wanderley e os Conselheiros Regionais: Econ. Guiomar Lima de Moraes, Econ. Higor de Sousa Franco, Econ. Juscelino Thomaz Soares, Econ. Lázaro Gomes de Sousa, Econ. Maria dos Remédios Neres Tavares, Econ. Micauane Oliveira Sousa e Econ. Roberto Manolio Valladão Flores. **1. Abertura da Sessão Plenária.** O Conselheiro-Presidente, Econ. Vilmar Carneiro Wanderley, cumprimentou a todos, agradeceu a presença dos participantes e declarou aberta a 362ª Sessão Plenária Ordinária do CORECON-TO. Na sequência, o Secretário da Sessão, Sr. Wdson Santos de Araújo, apresentou as justificativas de ausência dos Conselheiros - Econ. Werique Paulo Pinheiro Trajano, que não pôde participar por estar em viagem de trabalho e a Econ. Valéria Ribeiro Coimbra Pereira, que se encontrava em outra reunião. **2. Expediente.** *2.1 Leitura, Discussão e Votação da Ata da 361ª Plenária.* O Presidente da Sessão informou que a Ata havia sido previamente encaminhada aos Conselheiros e perguntou se todos haviam procedido à sua leitura. Um dos Conselheiros manifestou-se, declarando que realizou a leitura e não apresentou ressalvas. Diante disso, o Presidente registrou que, tendo ao menos um dos Conselheiros tomado ciência do documento e não havendo propostas de alteração, a Ata pode ser votada. Assim, o Presidente colocou a Ata em discussão, em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. *2. Análise, Discussão e Definição do dia da Plenária de Posse para o exercício de 2026 e Conselheiro Efetivo com Registro mais antigo para assumir a responsabilidade pelo período de vacância compreendido entre o término da gestão de 2025 e a posse da nova gestão de 2026.* O Presidente da Sessão informou que, inicialmente, foi realizada uma enquete entre os Conselheiros, na qual foram sugeridas as datas de 07 e 09 de janeiro de 2026 para a realização da Plenária de Posse. Conforme o resultado da enquete, a maioria dos Conselheiros manifestou preferência pelo dia 07 de janeiro de 2026. O Presidente acrescentou que a solenidade provavelmente ocorrerá nas dependências da Embrapa. O Conselheiro Roberto Manolio Valladão Flores ponderou que o período chuvoso e o acesso não asfaltado ao local poderiam representar eventuais dificuldades. Em resposta, o Presidente esclareceu que tais fatores não inviabilizam a realização do evento no local, considerando a qualidade das instalações e a adequação do ambiente para a ocasião. Na sequência, o Econ. Vilmar Carneiro Wanderley, colocou a data da Plenária de Posse em discussão e, posteriormente, em votação, sendo aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes. Em continuidade, o Presidente destacou que, compete ao Conselheiro Efetivo com registro mais antigo nos termos da Resolução nº 004, de 20 de março de 2021 a assunção da responsabilidade pelo período de vacância. Informou ainda que o Conselheiro Lázaro Gomes de Sousa, integrante do 2º (segundo) terço remanescente, é o Conselheiro com registro mais antigo nestas circunstâncias. Seu nome foi colocado em discussão e, em seguida, em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes, em conformidade com a norma posta. *2.3 Formalização da votação das Premiações do Ano 2025: Destaque Econômico, Personalidade Econômica, Mulher Economista e Mulher Transformadora.* O Conselheiro-Presidente informou que foi encaminhado aos Conselheiros um link contendo questionário com a relação dos candidatos às Premiações do Ano de 2025, ressaltando que tal procedimento atende às atribuições estabelecidas pelo Conselho Federal de Economia – Cofecon,

o qual, anualmente promove essas premiações com o objetivo de reconhecer e valorizar profissionais que se destacaram nas respectivas categorias. Na sequência, o Presidente submeteu o resultado do questionário à discussão e, posteriormente, à votação, registrando-se 5 (cinco) votos favoráveis e 3 (três) abstenções, ficando, assim, formalizada a deliberação do Plenário deste CORECON-TO. **3. Ordem do dia. 3.1 Análise, avaliação e votação da Resolução de Nº 010 que altera a Resolução de Nº 006, de 15/10/2025, que concede descontos para 1º e 2º ano do Registro Profissional.** O Presidente da Sessão procedeu à leitura integral da Resolução nº 010 do CORECON-TO. Após a leitura, esclareceu que a referida Resolução tem como objetivo o estímulo e o incentivo aos egressos da Universidade Federal do Tocantins - UFT e de outras Instituições a se registrarem neste Conselho, fortalecendo o Sistema COFECON/CORECONS. Informou, ainda, que, nos últimos três anos, o CORECON-TO tem intensificado sua aproximação com a Universidade Federal do Tocantins - UFT, por meio da realização de eventos, distribuição de brindes e outras ações institucionais, com o intuito de ampliar o número de novos registros profissionais. O Presidente destacou também a necessidade de criação de vínculos com novos profissionais e colaboradores do Conselho Regional de Economia, enfatizando que essa estratégia se fundamenta em dois esforços principais: o primeiro, evitar o risco de retorno dos Economistas que atuam no Tocantins, à vinculação ao CORECON-GO, o que poderia culminar na extinção do CORECON-TO; e o segundo, promover a evolução do CORECON-TO no sentido de alcançar um quantitativo mínimo de profissionais ativos que contribuam para a estabilidade e sustentabilidade do sistema, garantindo a continuidade das atividades deste Conselho, bem como os benefícios decorrentes de sua atuação, tais como: geração de empregos, arrecadação de tributos, incluindo FGTS, INSS, ISSQN e IRRF. Ressaltou, ainda, que a meta do CORECON-TO é alcançar a média de 30 (trinta) novos registros profissionais por ano, com o objetivo de compensar as perdas decorrentes de pedidos de baixa ou afastamento de registro, bem como ampliar a base de contribuintes integrais. O Presidente da Sessão colocou a matéria em discussão. O Conselheiro Vice-Presidente, Roberto Manolio Valladão Flores, manifestou-se favoravelmente à iniciativa, destacando que o incentivo ao profissional em início de carreira é fundamental, justo e coerente, defendendo a concessão de 100% (cem por cento) de desconto no valor da anuidade nesse período inicial. Sugeriu ainda, que, nos próximos anos, um dos critérios para participação no Prêmio Monografia seja a inscrição do egresso no Conselho, com a utilização do benefício previsto na Resolução, considerando tratar-se de uma oportunidade estratégica para ampliar o número de registros. Encerradas as discussões, a Resolução nº 010 foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes. **3.2 Pedidos de Registros Novos e Pedidos de Suspensões de Registros.** I. Processo: 141125.000299/2025-84, *Pedido de Suspensão de Registro.* Em continuidade das pautas da plenária 362ª, o Presidente da Sessão, Econ. Vilmar Carneiro Wanderley, passou a palavra para a Conselheira relatora deste processo - Micauane Oliveira de Sousa, que apresentou o pedido de suspensão de registro da requerente - Yara Yeda Cunha Rocha. A Conselheira informou que a requerente solicitou o pedido de suspensão de registro com efeitos retroativos. A Relatora falou que o pleito foi formalizado em 21 de março de 2023, fundamentando-se na condição de desemprego da profissional e doença em sua filha que perdura e a impede de exercer as atividades profissionais. A Conselheira Relatora esclareceu que no ano de 2023, a requente apresentou toda documentação necessária, porém, em razão de falha administrativa, o processo não foi devidamente encaminhado à relatoria, nem submetido à apreciação do Plenário. Da mesma forma, no exercício de 2024, o pedido também não foi apreciado em Sessão Plenária. Diante desse cenário, a economista requer não apenas a suspensão do registro para o exercício de 2026, mas também o reconhecimento retroativo de seu direito à suspensão para os anos de 2023 e 2024, com o conseqüente cancelamento dos débitos constituídos indevidamente em seu nome, demonstrando que o dever formal da profissional foi cumprido tempestivamente. Informa ainda que a requerente fez o pedido após o vencimento da anuidade vencida em março do mesmo ano do requerimento. Assim, os débitos e encargos referentes ao exercício de 2023 permanecem plenamente exigíveis até 21 de abril de 2023, devendo o profissional promover o respectivo adimplemento proporcional. O Conselheiro Presidente colocou em discussão - sem manifestações, em votação, com o voto de todos os Conselheiros acompanhando o parecer da relatora. II. Processo: 141125.000352/2025-47, *Pedido*

*de Suspensão de Registro.* O Presidente da Sessão passou a palavra para a Conselheira relatora deste processo - Guiomar Lima de Moraes, que apresentou seu relatório relativo ao pedido de suspensão de registro profissional do requerente - JSS Assessoria e Projetos. A Relatora informou que o pedido foi motivado pela existência de débito inscrito em dívida ativa, já protestado e objeto de negociação. Segundo o requerente, a solicitação de suspensão, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, teria como objetivo interromper a evolução da dívida e permitir a reorganização financeira, visando futura regularização e retorno à condição de ativa. Entretanto, a Relatora esclareceu que não foi apresentada documentação comprobatória da alegada inatividade da empresa, uma vez que, conforme consulta ao cadastro do CNPJ junto à Receita Federal, a empresa permanece em situação ativa. Destacou ainda, que nos termos da Resolução nº 1.880, de 26 de outubro de 2012, a suspensão de registro de pessoa jurídica somente é concedida mediante comprovação de inatividade perante a Receita Federal. Diante da ausência dessa comprovação, a Conselheira Relatora manifestou-se pelo indeferimento do pedido. O Presidente da Sessão colocou a matéria em discussão. O Conselheiro Lázaro Gomes de Sousa, manifestou-se destacando que, em geral, as empresas possuem múltiplas atividades e que, no caso das consultorias, nem todas são exclusivas do campo da Economia. Ressaltou que, quanto às atividades inerentes à profissão de Economista, a empresa poderia deixar de exercê-las, permanecendo o profissional pessoa física apto a atuar legalmente, considerando que a mesma pode desenvolver outras atividades não privativas da área Econômica. A Conselheira Maria dos Remédios Neres Tavares manifestou-se no sentido de que, para fins de suspensão, seria necessário excluir ou inativar as atividades vinculadas ao Conselho, ressaltando, contudo, que a empresa desenvolve diversos projetos relacionados às áreas das atividades econômicas. O Conselheiro-Presidente, Econ. Vilmar Carneiro Wanderley, informou que o Conselho Federal de Economia - Cofecon, tem se manifestado acerca dos desafios relacionados à atuação em campos multidisciplinares, destacando que a coexistência entre diferentes profissões exige compreensão e harmonização, a fim de evitar disputas permanentes de mercado que possam gerar insegurança jurídica para ambos. O Presidente da Sessão colocou em votação o parecer da Relatora, registrando-se 4 (quatro) votos favoráveis ao indeferimento e 1 (uma) abstenção, ficando, assim, aprovado o parecer da Relatora, conforme o voto dos Conselheiros presentes. *III. Processo: 141125.000357/2025-70, Pedido de Registro Profissional.* O Presidente da Sessão Plenária passou a palavra para o Conselheiro relator Juscelino Thomaz Soares, que apresentou seu parecer referente a solicitação do requerente - Thales Borges Parrião do Amaral. O relator apresentou seu voto pelo deferimento, em razão do requerente ter cumprido o rito e apresentado toda a documentação exigida. O Presidente colocou o parecer do Conselheiro Relator em discussão, em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. *IV. Processo: 141125.000392/2025-9, Pedido de Novo Registro.* O Presidente da Sessão Plenária, Econ. Vilmar Carneiro Wanderley, passou a palavra a Conselheira Relatora Guiomar Lima de Moraes que apresentou seu parecer referente a solicitação da requerente - Laís Lara Ramalho Nunes. A relatora informou que a requerente cumpriu o rito e apresentou toda a documentação exigida e apresentou seu parecer favorável ao deferimento do pedido de novo registro profissional. O Presidente da Sessão, colocou o parecer da Conselheira Relatora em discussão, em votação, tendo sido aprovado, pelo voto de todos os Conselheiros acompanhando o parecer da relatora. **4. Encerramento.** O Presidente da Sessão agradeceu o apoio dos Conselheiros, falou que está finalizando a gestão 2025, mas estará apoiando o próximo Presidente. O Conselheiro Presidente apresentou resultados positivos da sua gestão. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a 362ª (trecentésima sexagésima segunda) Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Economia - 25ª Região - CORECON-TO às 20:34h (vinte horas e trinta e quatro minutos). Para constar, eu, Wdson Santos de Araújo, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai por mim assinada, juntamente com o Presidente Vilmar Carneiro Wanderley. Palmas – TO, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Carneiro Wanderley, Conselheiro**, em 19/12/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Wdson Santos de Araújo, Gerente**, em 19/12/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.cofecon.org/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0167770** e o código CRC **854FEDE8**.

---